

Exmo. Senhor
Presidente da Escola Superior de Saúde da
Universidade dos Açores
Dr. Márcio Filipe Moniz Tavares
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada

N. Ref° SAI-OE/2024/13732 V. Ref^a

DATA	02-12-2024
ASSUNTO	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Terapias respiratórias domiciliárias: oxigenoterapia e ventilação não invasiva (VNI), uma abordagem multifatorial

Exmo. Sr. Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas — Terapias respiratórias domiciliárias: oxigenoterapia e ventilação não invasiva (VNI), uma abordagem multifatorial (AFA/2024/09243) — a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - O Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - O Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - O Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: <u>Sim</u>;
 - O Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: <u>Sim</u>.
- Decisão de Acreditação:
 - o Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Terapias respiratórias domiciliárias: oxigenoterapia e ventilação não invasiva (VNI), uma abordagem multifatorial, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a actividade formativa «Terapias respiratórias domiciliárias: oxigenoterapia e ventilação não invasiva (VNI), uma abordagem multifatorial» obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 28 de Novembro de 2024, com a atribuição de 2,50 Créditos.





A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 28 de Novembro de 2024 e término a 28 de Novembro de 2026.

De acordo com o artigo 10° do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: "...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Deis Frage Barrero

Luís Filipe Barreira

LFB/PG